



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ACÓRDÃO N° 559/2015
(27.5.2015)
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 1.692-02.2014.6.05.0000 – CLASSE 25
SALVADOR

PROMOVENTE: Willian Achan. Adv.: Alexsandro Freitas Santos.

RELATOR: Juiz Fábio Alexsandro Costa Bastos.

Prestação de contas. Eleições 2014. Candidato a deputado federal. Inexistência de irregularidades. Aprovação.

1. A análise dos autos revela que as contas em apreço encontram-se em harmonia com o quanto disposto na Lei n° 9.504/97 e na Resolução TSE n° 23.406/2014, não havendo qualquer impropriedade ou irregularidade capaz de macular a presente prestação de contas;

2. Aprovação das contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos acima indicados,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, **APROVAR AS CONTAS**, nos termos do voto do Juiz Relator, adiante lavrado, que passa a integrar o presente Acórdão.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 27 de maio de 2015.

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Juiz-Presidente

FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS
Juiz Relator

RUY NESTOR BASTOS MELLO
Procurador Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1.692-02.2014.6.05.0000 – CLASSE 25
SALVADOR

R E L A T Ó R I O

Trata-se de processo de prestação de contas em que Willian Achan, candidato ao cargo de deputado federal pelo PRTB, protocolizou documentação visando a prestar contas referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha eleitoral de 2014.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria, em parecer técnico conclusivo, fls. 55/57, se manifestou pela aprovação da referida prestação de contas, tendo em vista o exaurimento das falhas apontadas no relatório preliminar para expedição de diligências às fls. 41/42.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral, com assento nesta casa de Justiça, à fl. 59, se pronunciou pela aprovação das contas.

É o relatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1.692-02.2014.6.05.0000 – CLASSE 25
SALVADOR

V O T O

A análise dos autos revela que as contas em apreço encontram-se em harmonia com o quanto disposto na Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.406/2014, não havendo qualquer impropriedade ou irregularidade capaz de macular a presente prestação de contas.

À vista desse panorama fático, em comunhão de entendimento com o opinativo ministerial e do setor técnico competente desta Casa, julgo aprovada a prestação de contas do candidato Willian Achan.

É como voto.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 27 de maio de 2015.

Fábio Alessandro Costa Bastos
Juiz Relator